

OK Publicado D.O.E
Em 26/10/07
Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02151/06

São Domingos do Cariri. Prestação de Contas referente ao exercício de 2005. Imputação de débito por excesso de remuneração de secretário municipal.

ACORDÃO APL - TC - 742 /2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 02151/06 que trata da prestação de contas do Sr. **José Fernandes do Nascimento**, Ex-Prefeito Municipal de **São Domingos do Cariri**, exercício de 2005, e

CONSIDERANDO que, após a análise da defesa apresentada e as observações do relator, remanesceram as seguintes irregularidades: **a)** a LOA e a LDO apresentaram deficiências na sua elaboração; **b)** falta de fiscalização e recolhimento das contribuições previdenciárias das empresas contratadas pelo município para a realização de obras públicas, uma vez que a lei prevê a responsabilidade solidária da administração pública; **c)** pagamento de remuneração em excesso ao Sr. José Ferreira da Silva – Secretário de Articulação Política e Administrativa- no valor de R\$ 2.100,00; **d)** descumprimento da RN TC 04/04 art. 7º no que trata da obrigatoriedade dos Inventários de Estoques de Materiais e de Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO que a remuneração recebida em excesso pelo Sr. José Ferreira da Silva deve ser devolvida aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o Parecer do Ministério Público, a proposta de decisão do relator, e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em:

- a) Imputar ao Sr. **José Ferreira da Silva**, Secretário de Articulação Política e Administrativa de São Domingos do Cariri, o débito de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) relativo ao excesso de remuneração recebido;
- b) Conceder-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento do débito aos cofres municipais, sob pena de cobrança executiva.

Presente ao julgamento a Exmª. Sra. Procuradora Geral.
Publique-se e cumpra-se.
TC - Plenário Min. João Agripino, em 03 de outubro de 2007.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA
PROCURADORA GERAL